

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 009/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Data de Publicação: 11/04/2024 11:16:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/04/2024 14:41:43	CADASTRO DE PROPOSTA	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
24/04/2024 15:40:01	CADASTRO DE PROPOSTA	VELOSO SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS AGRÍCOLAS EIRELI
25/04/2024 16:56:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
26/04/2024 09:37:09	MENSAGEM	PREGOEIRO

SEM DIA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA			
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, pelo período de 24 meses.			
Quantidade: 1.700	Valor Unit.: 415,00	Valor Total: 705.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA	063	03.040.285/0004-25	420,00	415,00		Não
2 VELOSO SERVIÇOS DE COMBATE A	123	17.754.085/0001-04	419,00	419,00	0,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

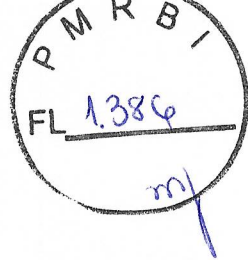
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/04/2024 11:16:06	PUBLICADO	
12/04/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/04/2024 09:37:49	DISPUTA	
26/04/2024 09:37:49	LANCE VELOSO SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS AGRÍCOLAS EIRELI	419,00
26/04/2024 09:37:49	LANCE LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (PARTICIPANTE 063)	420,00
26/04/2024 09:38:54	LANCE LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (PARTICIPANTE 063)	418,50
26/04/2024 09:52:49	TEMPO RANDÔMICO	
26/04/2024 09:56:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 123		
26/04/2024 09:56:49	FECHADO 1	

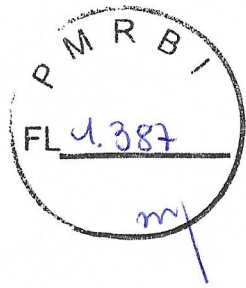


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

26/04/2024 09:57:41	LANCE	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (PARTICIPANTE 063)	415,00
26/04/2024 10:01:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 123 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
26/04/2024 10:01:49	DESEMPATE		
26/04/2024 10:06:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA			
26/04/2024 10:06:49	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: ROBERTO JOSE KWAPIS



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 009/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Data de Publicação: 11/04/2024 11:16:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/04/2024 14:41:43	CADASTRO DE PROPOSTA	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
24/04/2024 15:40:01	CADASTRO DE PROPOSTA	LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
25/04/2024 16:56:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
26/04/2024 09:37:09	MENSAGEM	PREGOEIRO E A DIA
26/04/2024 10:07:40	MENSAGEM	PREGOEIRO A PROPONENTE PODE ANALISAR A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE VALOR
26/04/2024 10:08:09	MENSAGEM	PREGOEIRO NA SEGUNDA-FEIRA (29/04/2024) ÀS 09HS ABRIREI O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO
26/04/2024 11:21:30	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA adicionou o arquivo d984d9dfa95e4790b00bcff037258274.pdf aos documentos complementares.
29/04/2024 09:00:57	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, pelo período de 24 meses.			
Quantidade: 1.700	Valor Unit.: 415,00	Valor Total: 705.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA	063	03.040.285/0004-25	420,00	415,00		Não
2 LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA	123	17.754.085/0001-04	419,00	419,00	0,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

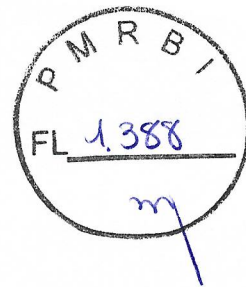
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

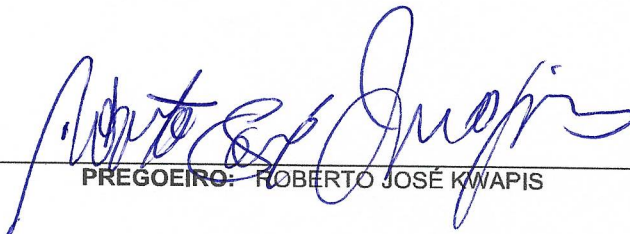
MOVIMENTOS DO LOTE

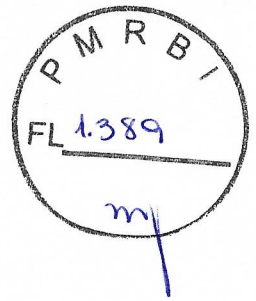
11/04/2024 11:16:06	PUBLICADO
12/04/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/04/2024 09:37:49	DISPUTA



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

26/04/2024 09:37:49	LANCE	LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 123)	419,00
26/04/2024 09:37:49	LANCE	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (PARTICIPANTE 063)	420,00
26/04/2024 09:38:54	LANCE	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (PARTICIPANTE 063)	418,50
26/04/2024 09:52:49	TEMPO RANDÔMICO		
26/04/2024 09:56:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 123			
26/04/2024 09:56:49	FECHADO 1		
26/04/2024 09:57:41	LANCE	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (PARTICIPANTE 063)	415,00
26/04/2024 10:01:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 123 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
26/04/2024 10:01:49	DESEMPATE		
26/04/2024 10:06:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA			
26/04/2024 10:06:49	HABILITAÇÃO		
29/04/2024 09:01:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/04/2024 09:31:52	EM ADJUDICAÇÃO		
13/05/2024 13:10:10	ADJUDICADO		


PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 009/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Data de Publicação: 11/04/2024 11:16:00

TOTAL DO PROCESSO: 705.500,00

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA 03.040.285/0004-25 705.500,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 063 Lance: 415,00 Total: 705.500,00

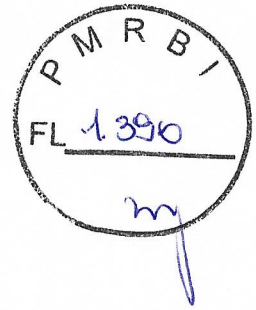
Item: 1 Unidade: TONELADAS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, pelo período de 24 meses.

Quantidade: 1.700 Val. Ref.: 420,00 Valor Unit.: 415,00 Total Item: 705.500,00

PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 009/2024

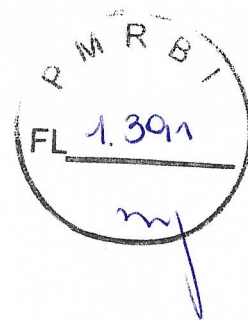
Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS

Data de Publicação: 11/04/2024 11:16:00

LOTE 1 - Lote 001

26/04/2024 09:37:49	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA	
VÁLIDO		420.00
26/04/2024 09:37:49	LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA	
VÁLIDO		419.00
26/04/2024 09:38:54	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA	
VÁLIDO		418.50
26/04/2024 09:57:41	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA	
VÁLIDO		415.00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 009/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Data de Publicação: 11/04/2024 11:16:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/05/2024 13:10:14
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA			
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, pelo período de 24 meses.			
Quantidade: 1.700	Valor Unit.: 415,00	Valor Total: 705.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA	063 03.040.285/0004-25	420,00	415,00		Não
2 LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA	123 17.754.085/0001-04	419,00	419,00	0,96	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

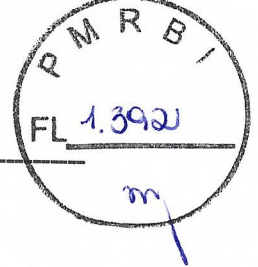
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
BOVINO:3334817 SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.05.13 13:18:10
-03'00'

AUTORIDADE: SEZAR AUGUSTO BOVINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.040.285/0004-25, situada às margens da rodovia PR 565, Linha Nossa Senhora Aparecida, s/nº., KM 8, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. **ADELIDES MARIA PERIN**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.675.287-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº. 741.477.819-34, residente e domiciliada na rua Amazonas, nº. 509, centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 208/2023 e pelo edital do Pregão Eletrônico nº 3/2024-PMRBI do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares classe II A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, pelo período de 24 meses.	TON	1.700	415,00	705.500,00

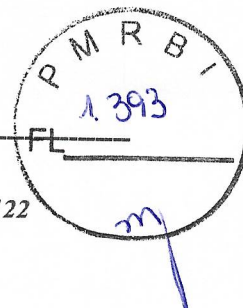
2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº. 3/2024-PMRBI.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.13 14:22:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$ 705.500,00 (setecentos e cinco mil e quinhentos reais).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

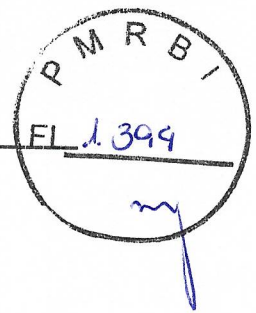
Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.13 14:22:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

5600-000-08.002.18.541.0011.2061.3.3.90.39.00.00

5610-505-08.002.18.541.0011.2061.3.3.90.39.00.00

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 13/05/2024 a 12/05/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

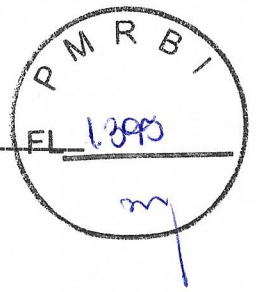
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.13 14:22:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



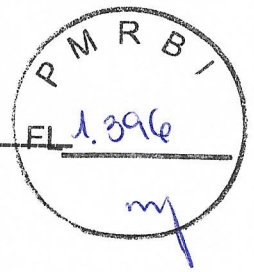
- 10.1.5 indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.
- 10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.2 São obrigações do Contratante:
- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.13 14:22:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- 11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.13 14:22:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

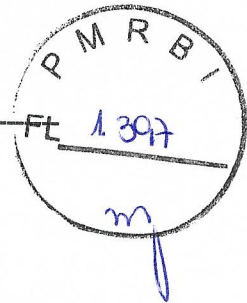
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =
(TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

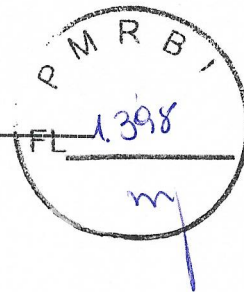
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.13 14:23:00
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

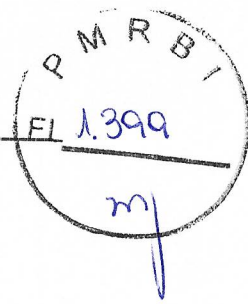
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.13 14:23:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

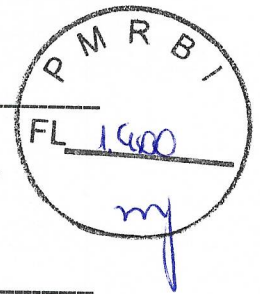
Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.13 14:23:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.
- 17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.
- 17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.
- 17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.
- 17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

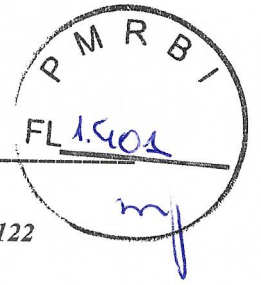
SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.13 14:23:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 13 de maio de 2024.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.05.13 14:23:42 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

ADELIDES MARIA PERIN:74147781
934

Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934 Dados: 2024.05.13 14:32:46 -03'00'

ADELIDES MARIA PERIN
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

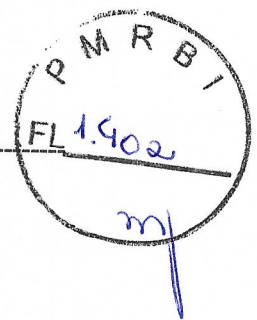
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo n°. 72/2024-PMRBI

Pregão Eletrônico n°. 3/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n°. inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.040.285/0004-25, situada as margens da rodovia PR 565, Linha Nossa Senhora Aparecida, s/n°. , KM 8, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n°. 5.675.287-0/SSP/PR, inscrita no CPF n°. 741.477.819-34, residente e domiciliada na rua Amazonas, n°. 509, centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte, tratamento e disposição final em aterro específico e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II-A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 705.500,00 (setecentos e cinco mil e quinhentos reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5600-000-08.002.18.541.0011.2061.3.3.90.39.00.00

5610-505-08.002.18.541.0011.2061.3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 13/05/2024 à 12/05/2026.

Data de assinatura: 13/05/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 137/2024
DATA: 09/05/2024

SÚMULA: Nometa como servidores nos cargos em comissão que especificam e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas, para exercerem a partir de 10/05/2024, os cargos em comissão que especificam, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

MARCELO BELOTTO, com o Cargo em comissão de Diretor de Divisão II, Símbolo CC-5;

VITOR EMANUEL DAGA, com o Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Símbolo CC-9;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 9 de maio de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118/2024
DATA: 10/06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013,

RESOLVE,

ALTERAR o período da Licença de Compensação pelo período de 10 (dez) dias, concedida por meio da Portaria nº 107/2024 de 24/04/2024 à servidora pública infra relacionada, no período que especifica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de optar por trabalhar nos pontos facultativos devidamente decretados por esta municipalidade no corrente exercício, conforme a seguinte escala, nos termos da Lei Municipal nº 1.048/2013 de 10 de dezembro de 2013:

DE	DATAS	PARA	PROFISSIONAL
14/05/2024	A 23/05/2024	27/08/2024 A 09/07/2024	AMABILE ANDREETTA

A servidora optante pela Licença de Compensação pelo período de 10 (dez) dias, deverá trabalhar normalmente nos dias decretados como ponto facultativo, mantendo expediente normal na rede municipal de saúde, considerando-se como serviços normais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de maio de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024 feita pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 11/2024, definido pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 12.137.993/0001-16, para a aquisição de 04 inscrições para o curso presencial: "VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS DO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIDADES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE'S", a ser realizado nos dias 15 à 17 de maio de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acoelhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tomando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de maio de 2024.

RIVALLIN PEREIRA OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024 feita pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 10/2024, definido pela contratação da empresa LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, para a aquisição de 03 inscrições para o curso presencial: "O MUNICÍPIO NA FEDERAÇÃO - AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO PREVISTO NA CD/88 E LEI ORGÂNICA - E EMENDAS IMPOSITIVAS E SUA APLICAÇÃO NO CICLO ORÇAMENTÁRIO A PARTIR DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS", a ser realizado nos dias 14 à 17 de maio de 2024, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acoelhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tomando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de maio de 2024.

RIVALLIN PEREIRA OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 067/2024
DATA: 09/05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Art. 5º da Resolução nº 146/2023 de 03 de julho de 2023, "o Presidente da Câmara Municipal designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018".

RESOLVE,

Art. 1º Designar a partir desta data a servidora Kelen Aline Algeri, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controladora, como encarregada do tratamento de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, LGPD (Lei de Proteção de Dados), regulamentada no Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu pela Resolução nº 146/2023 de 03 de julho de 2023.

Art. 2º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores públicos e os contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III da Resolução nº 146/2023;
- V - determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV do artigo 6º da Resolução nº 146/2023;
- VI - submeter à mesa executiva, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;
- VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais aos encarregados das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024 feita pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 11/2024, definido pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 12.137.993/0001-16, para a aquisição de 04 inscrições para o curso presencial: "VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS DO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIDADES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE'S", a ser realizado nos dias 15 à 17 de maio de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acóelhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tomando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de maio de 2024.

RIVALLIN PEREIRA OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 07/2024
EDITAL Nº 004/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 280/2024 de 02/04/2024, em razão da necessidade temporária de contratação de servidor para o provimento do cargo de Procurador Jurídico, TORNA PÚBLICO o presente edital de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para contratação temporária do cargo de Procurador Jurídico, conforme segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME	CPF	SITUAÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Melissa Cassiana Carter	005.995.119-23	Homologada	40,00	1º
Dalene Aparecida Pavak Bodensee	036.797.719-24	Homologada	40,00	2º
Adriana Peres	080.902.929-41	Homologada	30,00	3º
Nezabla Demibroski Soares	058.132.068-10	Homologada	30,00	4º
Patrick Wollrich de Oliveira	093.290.779-27	Homologada	25,00	5º
Tiago Bernardo Bugniski de Almeida	043.737.309-82	Homologada	20,00	6º
Adriane Lopes de Moraes Rech	019.880.749-08	Homologada	20,00	7º
Jucliane Oliveira Faria	111.345.899-24	Homologada	20,00	8º
Leomar João Sacchi	880.354.099-72	Homologada	20,00	9º
Ana Carolina de Oliveira Meneguizzi	070.730.919-08	Homologada	15,00	10º
Larissa Dalzotto Kunast	095.674.849-02	Homologada	10,00	11º
Maria Eduarda Pavak	108.489.559-51	Homologada	00,00	12º
Diego Ernesto Oliveira Proso	075.517.659-84	Homologada	00,00	13º
Iohann Lucas Liebman	102.452.249-04	Homologada	00,00	14º
Beatriz Sobocynski	100.830.169-88	Homologada	00,00	15º
Lucinei Bagdinski	108.121.639-58	Homologada	00,00	16º

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

RIVALLIN PEREIRA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Kelen Aline Algeri
Secretária da Comissão

ADILSON KRUK DA COSTA
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)42 653-8340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Pregão Eletrônico nº 5/2024-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº: 09.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº, inscrita no CNPJ nº: 03.040.285/0004-25, situada às margens da rodovia PR 565, Linha Nossa Senhora Aparecida, s/nº, KM 8, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. ADELDES MARIA PERIN, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.675.287-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº: 741.477.819-34, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 509, centro, CEP 85.660-000, Dois Vinhos, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, reparação e disposição final em aterro específico e licenciado dos resíduos domiciliares urbanos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 703.500,00 (setecentos e cinco mil e quinhentos reais).

Datas de início e término: 13/05/2024 a 12/05/2026.

Prazo de vigência: 13/05/2024 à 12/05/2026.

Data de assinatura: 13/05/2024.

Local: Comércio de Laranjeiras do Sul - PR.

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 11/2024-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014 e Decreto Municipal nº 208/2023, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 28 de maio de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2024-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de maio de 2024.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 06.587.770/0001-90
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone: (41) 853-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
 Pregão Eletrônico nº 12/2024-FMRBI
 Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, torna público que às 09:30 horas (nove e meia em ponto), do dia 29/05/2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de materiais de artesanato para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
 Processo Administrativo Nº 009/2024
 TIPO: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS
 Data de Publicação: 11/04/2024 11:18:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/05/2024 13:10:14
 Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada e licenciada dos resíduos domiciliares Classe B I (não inertes), sendo este os não recicláveis e orgânicos, pelo período de 12 meses.	m³	419,00	705.500,00

CLASSIFICAÇÃO

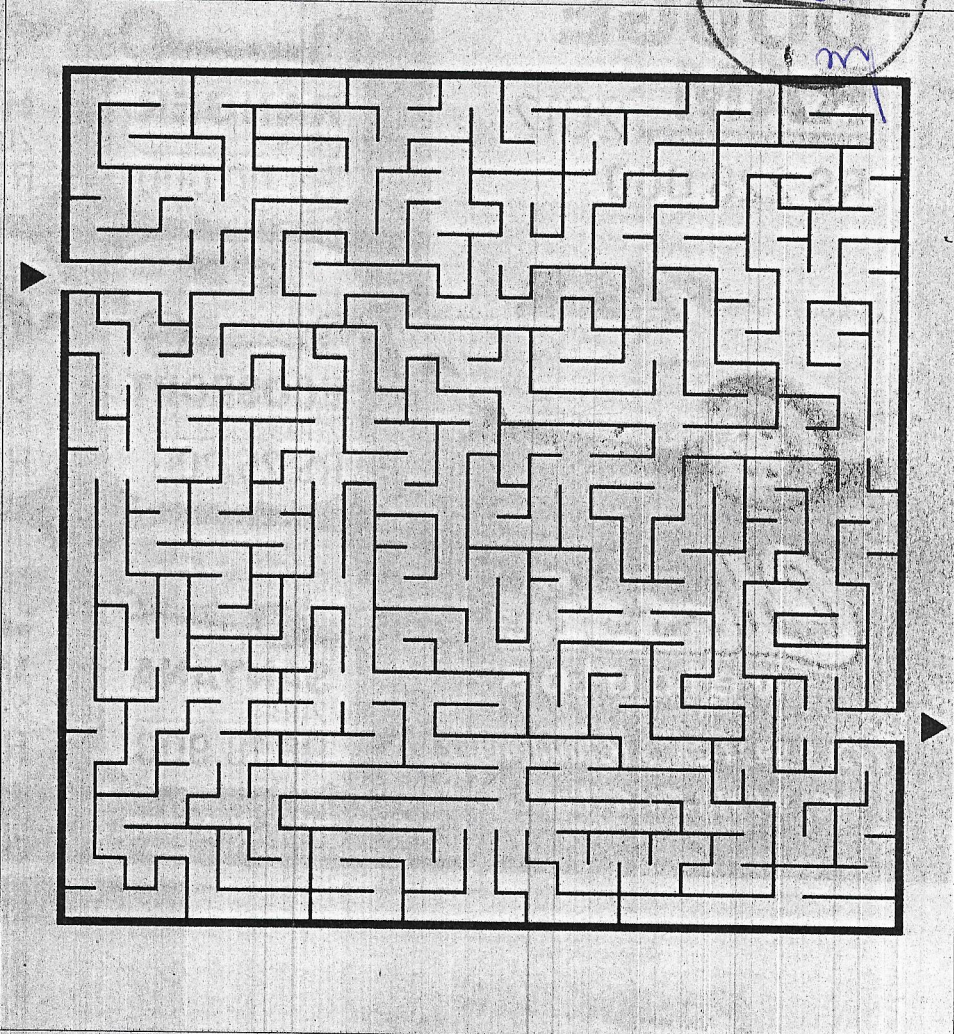
Razão Social	Nome	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI (%)	ME
1	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PENA LTDA	063.70.960.28000425	419,00	419,00		ME
2	LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA	123.17.754.060001-04	419,00	419,00	0,98	Sim

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Razão Social	Nome	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI (%)	ME
SEZAR AUGUSTO BOVINO	SEZAR AUGUSTO BOVINO	BOVINO33348170915				

AUTORIDADE: SEZAR AUGUSTO BOVINO

LABIRINTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 140/2024
 DATA: 14/05/2024

SÚMULA: Nômina como servidora no cargo em comissão que específica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos de Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014.

SARAH CAMARGO FERREIRA, com o Cargo em comissão de o Diretor de Divisão III, Símbolo CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 14 de maio de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

7 ERROS

SUDOKU

	8	3	7	9	
9		6			7
4	1		4		3
	9	1		2	
6					1
	9		3		
5		2			9
	4	7	8	1	

JOGO DOS 7 ERROS

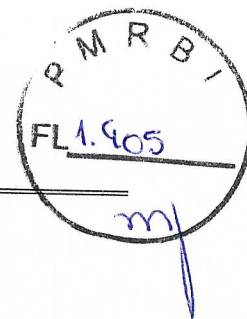


ESSAS FRANCHAS DO CHICO BENTO E DO ZÉ LELE SÃO MESMO MANEIRAS! VAMOS DEIXÁ-LOS MAIS CONTENTES, ENCONTRANDO OS SETE DETALHES DIFERENTES ENTRE AS FIGURAS?

RESPE: 1- PESSOA DA FRANCHAS DO ZÉ LELE, 2- MAR. ENTRE AS DUAS FRANCHAS, 3- CORÇÃO DO SHORT DO ZÉ LELE, 4- CABELLO DO ZÉ LELE, 5- LISTRA DO SHORT DO ZÉ LELE, 6- ABELHA, 7- DESENHO DA CONCHA, 8- ABELHA A DIREITA, 9- ABELHA A ESQUERDA.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 121/2024
DATA: 20/05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 72/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequado e licenciado dos resíduos domiciliares classe II A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a Servidora Pública Srª. Natuza Angonese e como gestor a Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

II – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 88/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de atender as famílias beneficiárias com o benefício eventual "cestas básicas de alimentos" destinadas a atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou temporária, identificadas pela equipe técnica do CRAS, a Servidora Pública Srª. Alana dos Santos de Britto e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Srª. Olíde Bovino.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços e respectivo contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de maio de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.05.20
08:59:41 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal